



Prefeitura Municipal de Jardim
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATO n.º 648/83

Lei Nº 499/83

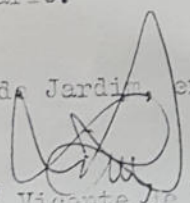
De 29 de Abril de 1.983

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ADQUIRIR 1 (UM) VEÍCULO CAMIONETA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.--.--.--

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, 1 (um) veículo camioneta OK, diretamente de revendedor autorizado ou concessionária no Estado de Mato Grosso do Sul.
- Art. 2º - As despesas decorrentes com a aquisição do veículo de que trata a presente Lei, correrão por conta da verba 41-20 Equipamentos e Material Permanente da Secretaria de Administração.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 29/04/1.983


Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal